



Município de Capanema - PR

Ofício nº. 348/2020

Capanema, 11 de novembro de 2.020

Excelentíssimo Senhor
Airton Marcelo Barth
Vereador da Câmara Legislativa
CAPANEMA - PR

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 435/2020
Data: 11/11/2020 - Horário: 15:34
Administrativo

Senhor Vereador,

Com os nossos cumprimentos acusamos o recebimento do Requerimento nº 29/2020.
Após análises administrativas informamos:

A Lei 1.669/2018 *Dispõe sobre a criação do programa Bônus Agrícola, e dá outras providências*. Discorre:

Art. 6º Os incentivos previstos no art. 5º desta lei serão pagos observando o seguinte calendário:

- I – Mês de Maio de cada ano para CPF com número final 0 e 1;*
- II – Mês de Junho de cada ano para o CPF com número final 2 e 3*
- III - Mês de Julho de cada ano para o CPF com número final 4 e 5;*
- IV - Mês de Agosto de cada ano para o CPF com número final 6 e 7;*
- V - Mês de Setembro de cada ano para o CPF com número final 8 e 9;*

Art. 9º Será utilizada para fins de cálculo dos valores a serem pagos através deste programa, a movimentação econômica do Bloco de Produtor Rural do ano anterior ao pagamento dos incentivos nos seguintes prazos.

- I - A apresentação de notas para fins de cálculo até 31/03,*
- II - Correspondente às notas emitidas e autenticadas no período de 01/01 até 31/12 do ano anterior.*

Esclarecendo que o prazo para apresentação das notas a fim de requerer os valores devidos no período anterior devem ser apresentados até a data de 31/03/2020 (conforme Art. 9º) e os incentivos previstos devem ser pagos até 30/09/2020 (conforme Art. 6º). O produtor deve comparecer a Secretaria de Agricultura para fazer o cadastro e assinar o requerimento.

Contudo, cabe ressaltar que a administração fez ampla divulgação do incentivo a fim de cumprimento de prazos via rádio e publicações institucionais.

Sendo o que se tinha para o momento, apresento manifestação de apreço e consideração.

Atenciosamente,


Américo Bellé

Prefeito Municipal